

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2777

Florianópolis/SC, terça-feira, 15 de setembro de 2020

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,	
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E	
JUVENTUDE	7
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	8
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	9
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	10

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA **CASA CIVIL**

DECRETO N. 21.975, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - ALTERA O DECRETO N. 21.921, DE 2020, QUE DISPÕE ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO CONTRATADO EMERGENCIALMENTE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Altera o art. 5º do Decreto n. 21.921, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º Além das hipóteses previstas no Código de Trânsito Brasileiro correlatas, será considerado irregularmente estacionado: I - O veículo que permanecer estacionado além do período máximo de estacionamento contínuo permitido no local; II -Caso vencido o direito de estacionar na vaga no tempo adquirido; III - Caso não haja pagamento do preço público estabelecido; e IV - Caso o veículo esteja estacionado em vaga destinada a outra categoria. §1º Quando constatada a ocorrência de alguma das irregularidades descritas acima pelo orientador da contratada, uma notificação será registrada no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, devendo ser afixada ao veículo para conhecimento do usuário; §2º O registro notificação ficará ativo no Sistema Estacionamento Rotativo Pago, sendo que será enviada uma comunicação ao órgão executivo de trânsito, através de plataforma on-line ou outro meio, para avaliação e providências de autuação de infração de trânsito." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 15 de setembro de 2020. GEAN MARQUES **LOUREIRO PREFEITO** MUNICIPAL **EVERSON** MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 21.976, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR RAFAEL DA SILVA LARANJEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Culturais da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), a partir de 15/09/2020. Florianópolis, aos 15 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 21.977, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. DISCIPLINA O USUFRUTO DE FÉRIAS E A DESIGNAÇÃO PARA SUBSTITUIR O TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, **FUNDACIONAL** AUTÁRQUICA Ε DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 74, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os termos dos arts. 32, 33 e 86 e seguintes da Lei Complementar n. 063, de 2003, e do art. 7º, da Lei Complementar n. 596, de 2017, DECRETA: CAPÍTULO I Das férias Art. 1º Para usufruir o primeiro período aquisitivo de férias, o servidor deverá cumprir 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) no exercício do cargo, que será contado a partir da data da posse ou do início do contrato, inclusive para o servidor ocupante de cargo em comissão puro, sem vínculo efetivo . Parágrafo único. Para os próximos períodos aquisitivos, deverão ser também respeitados os 365 dias de exercício em cargo para haver direito a férias ou de acordo com interesse da administração pública. Art. 2º O usufruto de férias do servidor terá início, obrigatoriamente, a partir do 5º dia útil do mês, de acordo com a programação da escala de férias de cada órgão ou entidade, mediante a autorização expressa da chefia imediata. Parágrafo único. A concessão de férias fica condicionada à garantia da continuidade da prestação do serviço, devendo ser considerado o número de servidores ativos lotados em cada órgão ou entidade no município de Florianópolis e observada programação anual de concessão de licençaprêmio, exceto em caso de aposentadoria. Art. 3º



Secretário: Everson Mendes Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2777

Florianópolis/SC, terça-feira, 15 de setembro de 2020

pg. 2

A anotação do período de férias do servidor será efetuada na programação da escala de férias, em formulário próprio, que circula trimestralmente em cada órgão ou entidade. §1º A pedido do servidor, formalizado por comunicação interna, e com anuência expressa da Chefia, o período de férias poderá ser usufruído, mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Administração, da seguinte forma: I - 30 (trinta) dias consecutivos; e II - fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias. §2º É vedada a acumulação superior a dois períodos de férias. §3º O servidor que não programar as suas férias dentro do período aquisitivo estará sujeito à perda do direito de escolha do período de usufruto, cabendo à administração pública estabelecer o novo período para usufruto. Art. 4º O usufruto das férias poderá ser adiado, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data agendada para seu início, mediante requerimento do servidor, formalizado por comunicação interna, contendo a devida justificativa, com autorização expressa da chefia imediata, a ser encaminhado à Gerência da Folha de Pagamento da Diretoria do Sistema de Gestão Pessoas da Secretaria Municipal Administração, após a autorização do titular da Secretaria Municipal de Administração. Parágrafo único. O adiamento das férias somente acontecerá anterior ao período de usufruto, o que implica devolução do percentual recebido referente às férias, exigindo nova marcação delas, anotação do novo período de usufruto constará da própria comunicação interna de adiamento. Art. 5º O usufruto das férias poderá ser interrompido a qualquer tempo por necessidade imperiosa de serviço, mediante requerimento da chefia imediata à que subordinado o servidor, formalizado por comunicação interna, contendo justificativa e a competente comprovação, a ser encaminhado à Gerência da Folha de Pagamento da Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, após a autorização do titular da Secretaria Municipal de Administração. Parágrafo único. A interrupção das férias exige: I - a devolução ao erário da correspondente verba percebida se o servidor usufruir de 1 (um) até 15 (quinze) dias e, a partir de 16 (dezesseis) dias ou mais, não haverá devolução; e II - nova marcação, cuja anotação do saldo de dias constará da própria comunicação interna que a reguer. Art. 6º O servidor que retornar de licença e/ou afastamento não remunerados disposição sem ônus para o Poder Executivo somente usufruirá férias depois de completado um período aquisitivo. CAPÍTULO II Da Designação para Substituição Art. 7º A designação de servidor para substituição remunerada do titular de cargo de

provimento em comissão ou de função gratificada ocorrerá mediante solicitação expressa do titular do órgão ou da entidade, dirigida ao Comitê Gestor de Governo, devidamente justificada a imperiosa necessidade de serviço, nos seguintes casos: I usufruto de férias, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos; II - licença gestação ou amamentação, licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, exceto para a função gratificada de Diretor de Unidade Educativa, cujo período estabelecido é superior a 15 (quinze) dias para o designado perceber a remuneração por conta da substituição do titular; e III - vacância temporária de cargo ou de função superior a 15 (quinze) dias. §1º O designado passará a responder cumulativamente pelo seu cargo ou função original e pelo cargo ou função para o qual for designado, o que não poderá implicar aumento de sua remuneração. §2º No período para o qual for designado, o servidor poderá receber remuneração de sua escolha, a qual será relativa a apenas um dos cargos comissionados ou das funções exercidas. CAPÍTULO III Das disposições finais e transitórias Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Administração. Art. 9º Durante o período de vigência das medidas de enfrentamento ao COVIDdeverão ser observadas. também. determinações específicas sobre o tema emitidas pelo Comitê Gestor de Governo. Art. 10. Fica revogado o Decreto n. 15.959, de 2016. Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 15 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL **FVFRSON** MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 01650/2020 A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo ato da portaria 1340 de 14 de julho de 2017 e o que consta no termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte integrante do Processo nº 2369/2020 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: Art. 1º-CONCEDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, a servidora RILDA REJANE SCHIAVINI, matrícula nº 30954-0, ocupante do cargo de ORIENTADOR **EDUCACIONAL** I, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO por um



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2777

Florianópolis/SC, terça-feira, 15 de setembro de 2020

pg. 3

período de 02 (DOIS) ANOS, a partir de 20 de setembro de 2020. Cleusa Rosália Pacheco de Souza- Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas. Portaria 2778/2019.

PORTARIA № 01801/2020 A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo ato da portaria 1340 de 14 de julho de 2017 e o que consta no termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte integrante do Processo nº 2457/2020 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: Art. 1º-CONCEDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, a servidora SUELEN CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 31950-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO por um período de 01 (UM) ANO, a partir de 03 de setembro de 2020. Cleusa Rosália Pacheco de Souza- Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas. Portaria 2778/2019.

PORTARIA № 001822/2020 - A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo ato da portaria 1340 de 14 de julho de 2017 e o que consta no termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte integrante do Processo nº 2487/2020 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: Art. 1º-CONCEDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, a servidora JOSIANE RIBEIRO, matrícula nº 15927-1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE por um período de 06 (SEIS) MESES, a partir de 20 de julho de 2020. Cleusa Rosália Pacheco de Souza- Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas. Portaria 2778/2019.

PORTARIA № 01935/2020, DE 15 DE SETEMBRO A SECRETÁRIA MUNICIPAL 2020. ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.359/2013 e pelo Decreto n. 11.374/2013, resolve TORNAR SEM EFEITO à disposição do servidor FERNANDO WESTPHAL, matrícula 31.855-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Fundação Municipal do Ambiente, contida Portaria Meio na 01862/2020, publicada no D.O.E.M. nº 2775, de 11 de setembro de 2020. KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal da Administração.

Portaria nº 1941/2020 - A Secretária Municipal de Administração, usando de sua competência e com base no Decreto nº 11.359/2013, Decreto nº 21.347/2020 Instrução suas alterações, Normativa n° 006/2015, Art. 6º, Complementares nº 597/2017 e nº 655/2018; Resolve: Art. 1º Prorrogar até 30/11/2020 a Portaria nº 1179/2020, a partir de 1º de setembro de 2020. Art. 2º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 1179/2020, Incluir os servidores Willyan Kayser da Rosa, matrícula nº 45709-4, Karolina Machado, matrícula nº 53340-8, Roberto Joelton Martins, matrícula nº 47781-8 e Ana Patrícia Tavares Nacácio Silva, matrícula nº 49907-2, a partir de 1º/08/2020. Art. 3º Esta portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, com efeitos conforme datas descritas acima. Florianópolis, 15 de setembro de 2020. KATHERINE SCHREINER -Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/SMA/DSLC/2020 - Objeto: Registro de para a Contratação de especializada no fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para os veículos pertencentes aos órgãos da Administração Direta do Município de Florianópolis. Dia 30 de setembro de 2020, às 13h30min. **Endereco** eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO № 431/SMA/DSLC/2020 -Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender obrigatória e preventiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais ou genuínos, funilaria, pintura, elétrica e demais materiais. Dia 01 de outubro de 2020. 15h. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1067SMA/2019 – PMF X CRESTANI COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: A Cláusula Terceira do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 906.216.95 (novecentos e seis mil. duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos); Valor da Supressão: R\$ 31.543,21 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um), que corresponde ao percentual de 3,48075%; Valor do Acréscimo: R\$ 31.543,21 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um), que corresponde ao percentual de 3,48075%. O valor do Contrato, com a supressão e o acréscimo, continuará sendo de R\$ 906.216,95 (novecentos e seis mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com o art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e demais alterações, no



Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2777

Florianópolis/SC, terça-feira, 15 de setembro de 2020

028/2020/SMA/ASSJUD, Parecer nº CI 128/SMA/DSGA/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 431/SMA/DSLC/2019; Data das Assinaturas: 14/09/2020; Nome das partes que assinaram: Secretária Municipal de Administração, a Sra. Katherine Schreiner, e pela empresa, o seu procurador o Sr. Felipe André Goedert.

comunicamos que a apresentação da audiência pública será transmitida excepcionalmente de forma virtual. Local- Plataforma On-line TV Câmara no Youtube. Data - 25/09/2020. Horário - 14 horas. Desta forma, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência Pública pelo Canal da TV Câmara no Youtube. Florianópolis (SC), 24 de agosto de 2020. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA **FAZENDA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF faz saber a quem interessar possa que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de; Apresentar a Elaboração do Orçamento (LOA) para o Exercício de 2021. Data: 18/09/2020. Horário: 14 horas. Considerando a necessidade de medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), e as determinações das autoridades em saúde pública evitar aglomerações, informa apresentação da audiência pública será transmitida excepcionalmente de forma virtual e ficará disponível no site, bem como, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Florianópolis e plataforma On-line no Youtube. As manifestações sobre o conteúdo da apresentação poderão ser encaminhadas através do e-mail: diorc.sf@pmf.sc.gov.br. Assim, ficam convidados todos os munícipes a assistirem a apresentação desta Audiência Pública. Florianópolis (SC), 20 de agosto de 2020. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA **PÚBLICA** - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e, em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - LRF faz saber a quem interessar que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de; Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2020. Considerando a necessidade de manter as medidas de contenção e combate ao contagio do Novo Coronavírus (COVID-19), e da determinação das autoridades em saúde pública para evitar aglomerações,

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00196/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a servidora lucineia bordinhon pereira, matrícula Nº ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 10/09/2020. Florianópolis, 14 de setembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00197/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: **DESIGNAR** a servidora **janaina** gabriela vieira da silva, matrícula Nº 53624-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 10/09/2020. Florianópolis, 14 de setembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA № 084/SMI/2020 - O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o inciso II do Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e o Artigo 8º do Decreto n 17.748, de 30 de junho de 2017, publicado no Diário Eletrônico do Município de Florianópolis, edição nº 1999 de 04 de agosto de 2017,R E S O L V E: Art. 1º Designar membros para comporem os Grupos de Trabalho do Estudo da Concepção Geral dos Sistemas de Abastecimento de Água e do Estudo das Alternativas de Disposição Final dos Sistemas de Esgotamento Sanitário no âmbito da Comissão Especial para o Planejamento da Concepção Geral



Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2777

Florianópolis/SC, terça-feira, 15 de setembro de 2020

pg. 5

dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, no município Florianópolis. A Comissão tem como missão promover estudos, realizar a articulação entre os órgãos, desenvolver princípios e diretrizes, assim como elaborar instrumentos visando subsidiar as planejamento acões vinculadas ao desenvolvimento da concepção geral dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Florianópolis. Grupo de Trabalho do Estudo da Concepção dos Sistemas de Abastecimento de Água: I - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Superintendência de Habitação e Saneamento -SMHS: Titular: Marcio Ishihara Furtado; Suplente: João Henrique de Sigueira Quissak Pereira; II -Representantes da Secretaria Municipal de Saúde -Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS: Titular: Carlos André Santos Pinceli: Suplente: Cristiane Quimelli Snoeijer; III - Representantes do Instituto Pesquisa e Planejamento Urbano Florianópolis - IPUF: Titular: Breno Vilhalba Pamplona; Suplente: Felipe Paulo de Oliveira; IV -Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis - FLORAM: Titular: Murilo Custódio Oselame; Suplente: Guilherme Graciosa Pereira; V - Representantes da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN: Titular: Paulo Elias de Souza; Suplentes: , Bruno Kossatz e Pery Fornari Filho; Representantes da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC: Titular: Gelter Sandro Muller; Suplente: Luiza Kaschny Borges; VII -Representantes do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA: Titular: Bianca Damo Ranzi; Suplente: Sulayre Mengotti de Oliveira; VIII -Representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE: Schorcht Leonardo Porto Suplente: Frederico Gross; Grupo de Trabalho do Estudo das Alternativas de Disposição Final dos Sistemas de Esgotamento Sanitário: Representantes da Secretaria Municipal Infraestrutura - Superintendência de Habitação e Saneamento - SMHS: Titular: João Henrique de Siqueira Quissak Pereira; Suplente: Marcio Ishihara Furtado; II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS: Titular: Vanessa da Cunha Rocha; Suplente: Muniz Cristóvam Thiago; Representantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF: Titular: Breno Vilhalba Pamplona; Suplente: Felipe Paulo de Oliveira; IV – Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis -FLORAM: Titular: Murilo Custódio Oselame; Suplente: Guilherme Graciosa Pereira;

Representantes da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN: Titular: Carlos Roberto Bavaresco; Suplentes: Francisco José Guedes Pimentel e Guilherme Fantozzi Campos; Representantes da Agência de Regulação de Servicos Públicos de Santa Catarina - ARESC: Titular: Larissa Martins; Suplente: Luiza Kaschny Borges; VII – Representantes do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA: Titular: Bianca Damo Ranzi; Suplente: Newton Luiz Cascaes Pizzolatti; VIII - Representantes da Secretaria de do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE: Titular: Leonardo Schorcht Porto Suplente: Frederico Gross; Ferreira; Representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade: Titular: Claudinei José Rodrigues; Suplente: Laci Santin. Revoga-se o disposto na Portaria nº 029/SMI/2017. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 14 de setembro de 2020. ENGº VALTER JOSÉ GALLINA - Secretário Municipal de Infraestrutura

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 258/SMA/DSLC/2020 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados que HABILITADAS restaram as empresas Construções Eireli - ME e PNA Construções e Incorporações Ltda. Da mesma forma restou INABILITADA a empresa De Faria Construções Ltda por desatendimento aos subitens 14.2 e 14.3 do edital por não apresentar atestado de capacidade técnico-operacional e atestado de capacidade técnica vinculado a CAT que comprove que o Engenheiro tenha executado Revestimento de Granito e, também por não atender ao subitem 14.2 para Execução de Passeios e/ou Calçadas, apresentando atestado de capacidade técncooperacional vinculado a CAT em quantidade inferior a solicitada. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo. A Comissão.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PRECOS Nº 359/SMA/DSLC/2020 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados que restaram **HABILITADAS** as empresas DJP Construções Ltda e Britagem Vogelsanger Ltda. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo. A Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2777

Florianópolis/SC, terça-feira, 15 de setembro de 2020

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 320/SMA/DSLC/2020 - O Município de intermédio Florianópolis, por da Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados que restaram HABILITADAS as empresas Britagem Vogelsanger Ltda, Eurovias Engenharia Eireli, Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda, Qualidade **Pavimentações** Ltda Р Construções S.A. Da mesma forma INABILITADA a empresa Conpesa Construções Pesada Ltda por desatendimento ao subitem 13.6 ao apresentar cálculo do índice de liquidez geral que não condiz com a fórmula apresentada em edital, com uso equivocado dos valores e, aos subitens 15.2 a 15.9 ao apresentar declarações com assinatura de apenas uma das sócias, sendo que o contrato social prevê que todos os atos da empresa serão assinados por "pelo menos dois Diretores". Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo. A Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO "ADREFERENDUM" N° 009, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião virtual da mesa diretora de 10 de agosto de 2020 e CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 105, de 28 de setembro de 2005, que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Crianca e do Adolescente e revoga a Resolução n° 85 do CMDCA; RESOLVE: Art. 1°. Aprovar a emissão do certificado de renovação de registro da entidade Associação Promocional do Menor Trabalhador (PROMENOR), sob nº 013/2002 e renovação de inscrição dos programas "Núcleo Formação Aprendiz e Programa Educarte" todos com validade de 01 (um) ano. Parágrafo Único: A Comissão de Normas, Registro e Inscrição fica

responsável pelo agendamento de visita para validação da renovação estabelecida no caput do artigo para fins de estender a validade do certificado para 3 (três) anos, nos termos da Resolução nº 105/2008. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. 14 de setembro de 2020. Edelvan Jesus da Conceição-Presidente do CMDCA

DE **REGISTRO** DE **PRECOS** Nο ATA 754/SEMAS/2020 - Objeto: aquisição de materiais de higiene, limpeza e de equipamentos de proteção individual emergencial; Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico Simplificado para Registro de Preços nº 281/SMA/DSLC/2020; Contratada: SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI -ME; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais).; Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 4ºh da Medida Provisória nº 926/2020, devendo atender à todos os requisitos da Lei Federal nº13.979/2020; Dotação: Órgão e Unidade Orçamentária: 36.01 / 26.01; Atividade: 2.102, 2.247, 2.325, 2.391; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 500 / 501 / 80; Data de Assinatura: 03/09/2020: Assinaturas: Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Maria Cláudia Goulart da Silva, e pela empresa, o procurador Sr. Gizele Regina da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SEGURANÇA PÚBLICA**

REPUBLICA-SE POR INCORRECÃO: RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 615/SMSP/2019 - PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Publicado no Diário Oficial do Município em 10 de setembro de 2020, Edição nº 2774. ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №. 615/SMA/2019 – PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №. 615/SMSP/2019 - PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.



Secretário: Everson Mendes Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2777

Florianópolis/SC, terça-feira, 15 de setembro de 2020

pg. 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E **DESENVOLVIMENTO URBANO**

016/SMDU/DG/GAF/2020 **PORTARIA** SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS - SMDU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 596 de 27 de janeiro de 2017. Considerando a solicitação de elaboração de Devolução de caução do Loteamento Praia de protocolado através do processo 042563/2020; Considerando o disposto no art. 38 da Lei 1215/74, que versa sobre o termo recebimento das infraestruturas e art. 30 ao Art. 33 Decreto 135/77, que regula os seus procedimentos. R E S O L V E: Art. 1º - Designar os servidores: Arg. Melissa (SMDU), Eng. Marcelo Suezo Haseda (SMDU) e o Eng. Maurício Santos Largura (SMI) para que, sob a presidência do primeiro, procedam a análise do pedido de liberação de caução das quadras 14 lote 02, quadra 21 lote 07, 08, 09, 15, 16, 17 e quadra 20 lote 24. Art. 2º - Em caso de procedência do reguerido, a comissão deve relacionar as obras passiveis de recebimento, para a modificação do termo de compromisso. Art. 3º - A presente Portaria revoga a portaria anterior, de número 14/SMDU/DG/GAF/2020. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação. Florianópolis, 14 de setembro de 2020. NELSON GOMES MATTOS JUNIOR, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano SMDU/PMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DA **CULTURA, ESPORTE E** JUVENTUDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/SMA/DSLC/2020 - Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada fornecimento de alimentação tem finalidade fornecer as refeições (café, almoço, lanche e janta) para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, em eventos esportivos e culturais, próprios ou para representar o município de Florianópolis, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses. Dia 28 de setembro de 2020, às 15h30min. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 708/FMS/2017 - PMF X CENTRO INTEGRADO DE OFTALMOLOGIA LTDA. Objeto: A Cláusula Terceira do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado nos seguintes termos: Valor mensal inicial do Contrato: R\$ 213.577,83 (duzentos e treze mil guinhentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos); Valor da Supressão: R\$ 160.183,37 (cento e sessenta mil, cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos, que corresponde ao percentual de (-) 74,99999%; O valor mensal do Contrato, com a supressão, passará a ser de R\$ 53.394,46 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), a partir de 01 de julho de 2020; em conformidade com o art. 65, §2º. inciso II da Lei 8.666/93, no parecer nº 213/ASSJUR/SMS/2020 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício OE 199/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 Deliberação nº 5610/2020 do comitê Gestor do Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo.; Número e Modalidade da Licitação: Termo de Licitação Inexigibilidade de das 466/SMA/DSLC/2017; Data **Assinaturas:** 26/08/2020; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: Sr. Ernani Luiz Garcia e a Sra. Claudia Regina de Arruda N. Himelfarb.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/FMS/2018 – PMF X MEDSOM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LIMITADA – EPP. Objeto: A Cláusula Terceira do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: O valor total é de R\$ 266.872,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de até R\$ 22.239,37 (Vinte e dois mil, duzentos trinta e nove reais e trinta e sete centavos); Valor da Supressão: R\$ 66.718,11 (sessenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e onze centavos), e o valor mensal de R\$ 5.559,85 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de (-)25 %; O valor total do Contrato, com a supressão, passará a ser de R\$ 200.154,33 (duzentos mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), e o valor mensal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2777

Florianópolis/SC, terça-feira, 15 de setembro de 2020

og. 8

Contrato, com a supressão, passará a ser de R\$ 16.679,52 (dezesseis mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 01 de julho de 2020; em conformidade com o art. 65, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, no Parecer nº 171/ASSJUR/SMS/2020 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício 193/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 Deliberação n° 5607/2020 do comitê Gestor do Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. Cumpre ressaltar, que as supressões são distintas de acordo com as fontes de recursos existentes no Contrato original, as quais passarão a ser de R\$ 5.807,7075/mês - Fonte de Recursos MAC e R\$ 10.871,82/mês - Fonte de Recursos Próprios; Número e Modalidade da Licitação: Termo de Inexigibilidade Licitação de 017/SMA/DSLC/2018; das Data **Assinaturas:** 30/06/2020; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: Sr. José Antônio Zwoelfer de Farias.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO № 1151/FMS/2018, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DESIGN MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35.00 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Bloco de Atenção Básica; Funcional: 10.302.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 4.176 -Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 444.999,75 / 2011 - R\$ 444.999,75. Unidade Orcamentária/Bloco: 35.03 - Bloco de Alta e Média Complexidade; Funcional: 10.302.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 325.999,80 / 2011 - R\$ 325.999,80. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.04 -Vigilância em Saúde; Funcional: 10.304.0107 -Saúde; Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente e pelas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 44.499,98 / 2011 -R\$ 44.499,98. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.06 Gestão e Estruturação do SUS; Funcional: 10.301.0107 - Saúde; Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços, pelo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e pela Fonte de Recurso: 082 - R\$ 93.999,69. Valor Total: R\$ 1.724.998,75. LEIA-SE: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde Unidade Orcamentária/Bloco: 35.02 - Bloco de Atenção Básica; Funcional: 10.302.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 4.176 -Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e nas Fontes de Recursos: 0082 / 2011. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – Bloco de Alta e Média Complexidade; Funcional: 10.302.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 4.177 -Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente nas Fontes de Recursos: 0082 / 2011. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.04 - Vigilância em Saúde: Funcional: 10.304.0107 - Saúde: Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente e pelas **Fontes** Recursos: 0082. Unidade de Orçamentária/Bloco: 35.06 Gestão Estruturação do SUS; Funcional: 10.301.0107 -Saúde: Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços, pelo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e Fonte de Recurso: 082. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Funcional: 10.302.0102 -Saúde; Projeto: 1.890 - Construções, Ampliações e Reformas de Unidades de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes e na Fonte de Recursos: 4.017."; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 494/SMA/DSLC/2018; Data Assinatura: 03/09/2020; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde: Sr. Carlos Alberto Justo da Silva.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO № 761/FME/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de ônibus, micro-ônibus, van e ônibus urbano (leve), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, em eventos esportivos e culturais, próprios ou para representar o município de Florianópolis; Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 332/SMA/DSLC/2019; Contratada: RST AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA; Valor: O valor total do presente Contrato é



S Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2777

Florianópolis/SC, terça-feira, 15 de setembro de 2020

de R\$ 127.639,74 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos); Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020; Dotação: Órgão e Unidade Orçamentária: 29.01; Atividade: 2.512; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e na Fonte de Recursos: 80; Data de Assinatura: 21/08/2020; Assinaturas: Pela Fundação Municipal do Esporte: Douglas Pires Fortkamp, e pela empresa, o Sr. Nortton Vieira.

EXTRATO DO CONTRATO № 760/FME/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de ônibus, micro-ônibus, van e ônibus urbano (leve), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, em eventos esportivos e culturais, próprios ou para município de Florianópolis; representar o Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 332/SMA/DSLC/2019; Contratada: LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP; Valor: O valor total do presente Contrato é de R\$ 32.702,46 (trinta e dois mil, setecentos e dois reais e guarenta e seis centavos).; Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020; Dotação: Órgão e Unidade Orçamentária: 29.01; Atividade: 2.512; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e na Fonte de Recursos: 80; Data de Assinatura: 21/08/2020; **Assinaturas:** Fundação Municipal do Esporte: Douglas Pires Fortkamp, e pela empresa, o Sr. Leonardo Odi Lopes.

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PORTARIA № 335/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são Complementares conferidas pelas Leis 618/2017 e 655/2018, pelo Decreto Municipal Nº 17.799/2017. e considerando a Lei nº 9.327/1996. que alterou a Lei nº 1.081/1950, e dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito dos órgãoes públicos federais, e na ausência de dispositivo similar no Município de Florianópolis pode ser utilizada por analogia, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o empregado Carlos Rodrigo Chequetto – matrícula 8230 a conduzir veículos de pequeno porte da Autarquia de Melhoramentos da Capital – Comcap. Art. 2º - A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a condução de veículos de pequeno porte da Autarquia de Melhoramentos da Capital - Comcap, conforme

termo de responsabilidade previamente firmado (anexo) ficará a cargo do servidor supracitado. Art. 3º - A autorização concedida pelo Art. 1º desta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério do Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 14 de setembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/COMCAP/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL -COMCAP E A EMPRESA NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI - EPP. Objeto: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA recursos orcamentários, necessários suficientes para subsidiar a despesa da presente ATA, correrão a conta do Orçamento de 2020, mais especificamente da dotação orçamentária da Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP; 50.01.2.921.4.4.90.52.99.00.00.00, Órgão: Atividade: 2.921; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente e na Fonte de Recursos: 80." LEIA-SE: "CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA Os recursos orcamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa da presente ATA, correrão a conta do Orcamento de 2020, mais especificamente da dotação orçamentária da Autarquia Melhoramentos da Capital COMCAP: 50.01.2.921.4.4.90.52.99.00.00.00, Órgão: 50; Atividade: 2.921; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente e na Fonte de Recursos: 80/40."; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de 781/SMA/DSLC/2019; Preços nº Data de Assinatura: 08/09/2020; Nome das partes que Presidente Autarquia assinaram: da de Melhoramentos da Capital – COMCAP, o Sr. Lucas Barros Arruda.

N° DE **REGISTRO** DE **PRECOS** ATA 756/COMCAP/2020; Objeto: aquisição de derivados de petróleo - óleos lubrificantes, graxa, arla 32, fluído para radiadores e fluído para freios para o ano de 2020, para atender a Autarquia de Melhoramento da Capital - COMCAP; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 805/SMA/DSLC/2019; Contratada: RACINE COMERCIAL LTDA - EPP.; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 200.113,00 (duzentos mil, cento e treze reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA,



Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2777

Florianópolis/SC, terça-feira, 15 de setembro de 2020

pg. 10

podendo ser prorrogada; **Dotação:** Atividade: 2.921; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e nas Fontes de Recursos: 40 / 80; **Data de Assinatura:** 04/09/2020; **Nome das partes que assinaram:** Pela Autarquia Melhoramentos da Capital – COMCAP, o Sr. Lucas Barros Arruda, e pela empresa, a Sra. Volnei Carlos Boeing.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 057 / DL, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Requerimento n. 237, de 2020, aprovado pelo Plenário, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06 de setembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pelo Ato da Presidência n. 069, de 2019, denominada CPI da Zona Azul. Art. 2º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de setembro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Casa Civil

Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta